



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXIII, Nº 533

Pinheiral - RJ

13 de Dezembro de 2019

PREFEITURA DE PINHEIRAL FORMA SEGUNDA TURMA GRATUITA DO CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS

Cerca de 60 pessoas se formaram na noite do dia 12/12, no "Curso de Cuidador de Idosos e Pessoas com Limitação Física", no auditório do Centro de Ensino Municipal Roberto Silveira. Somando a primeira turma do curso profissionalizante gratuito, mais de 150 pessoas já se capacitaram no curso oferecido pela Prefeitura Municipal de Pinheiral através do Gabinete da Vice-Prefeitura em parceria com as secretarias municipais.

O prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, participou da cerimônia junto com sua vice-prefeita, Sediene Maia dos Santos, e fez questão de destacar a importância do curso em um momento de crise econômica.

"Neste momento de

tanta dificuldade que nosso país passa, atualmente existem mais de 13 milhões de pessoas desempregadas. A recomposição no mercado de trabalho tem levado de um ano e meio a dois anos. São estatísticas preocupantes e nós, como gestores, não poderíamos ficar de braços cruzados. Estamos tentando fazer nossa parte, atraindo novas empresas, já realizamos mais de três concursos públicos, mas sabemos que não conseguimos atingir toda demanda. Cabe a nós, enquanto Poder Público, pensar em alternativas e esse curso vem ao encontro a esta necessidade e também por conta da longevidade que hoje as pessoas alcançam, essa profissão se faz necessária e,

é tão valorizada", destacou Ednardo.

A vice-prefeita, Sediene Maia, agradeceu ao prefeito por todo apoio que tem dado ao projeto, destacou o sucesso que o curso vem tendo e contou uma passagem vivenciada com o depoimento de um médico da rede pública de Pinheiral.

"Essa semana participei do Seminário de Saúde e, no fim do evento o Dr. José Carlos, médico de nossa rede, me chamou e me contou que na última semana atendeu no Pronto Socorro um paciente que tinha engasgado com pedaço de carne, e que este paciente chegou estabilizado na unidade. O paciente contou que quando engasgou, sua



esposa tentou ajudar sem sucesso, mas chamou uma vizinha que tinha feito o Curso de Cuidador de Idosos e, por isso, conseguiu ajudar o paciente. O Dr. José Carlos disse que o paciente só chegou com vida no Pronto Socorro, pois alguém prepa-

rado ajudou a socorrer e, completou falando que o curso já salvou uma vida. Tenho certeza que muitas vidas ainda vão ser salvas pelos nossos alunos e muitas portas do mercado de trabalho vão ser abertas", disse Sediene.

PREFEITO ASSINA TERMO PARA IMPLANTAÇÃO DE ALVARÁ ELETRÔNICO EM PINHEIRAL



O prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, assinou junto com o presidente da JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro), Victor Hugo Feitosa Gonçalves, o termo de adesão ao REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que vai permitir a implantação do alvará eletrônico automatizado. A iniciativa inédita na cidade vai desburocratizar, diminuir processos e facilitar a instalação de empresas e de novos negócios no município melhorando a economia da cidade.

Com a assinatura de adesão ao sistema que aconteceu na sede da Prefeitura

de Pinheiral, no dia 03/10, os pequenos e médios empreendimentos comerciais, empresariais e no ramo da prestação de serviços puderam a partir do dia 21 de outubro, obter o alvará ao acessar pela internet (www.jucerja.rj.gov.br).

O sistema permitiu que em até 2 horas, empresas obtenham o contrato social, CNPJ, Inscrição Estadual e o alvará pelo sistema da Junta Comercial do Rio de Janeiro (Jucerja).

"Há dois meses informei que estávamos a caminho de mais uma conquista inédita para facilitar e incentivar a vinda de novas empresas para a nossa cidade. E, agora esse benefício é real, pois junto com presidente da JUCERJA, Victor Hugo Feitosa Gonçalves assinei o termo de adesão ao REDESIM, para possibilitar com que empresas consigam obter o alvará eletrônico, em até duas horas e, sem precisar se deslocar até a

Prefeitura de Pinheiral para isso. A nossa ideia é dar agilidade e facilitar os novos investidores já que, muitas vezes, a burocracia impede a abertura de novos negócios e dificulta consequentemente a geração de emprego em prol dos moradores da nossa cidade! Sem falar que é a tecnologia chegando a nossa cidade com foco na sustentabilidade, é menos 'papel' e mais 'agilidade'", disse o prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa.

De acordo com a legislação federal, entre as atividades que poderão ser beneficiadas com a emissão do alvará eletrônico automatizado estão os segmentos como o comércio de vestuários; venda de roupas de cama, mesa e banho; salões de beleza; costureiras; comércio de peças e acessórios; obras de acabamento em gesso; pinturas no ramo da construção civil; obras de alvenaria; obras de acabamento; artigos de

armário; comércio de calçados, bolsas e malas; serviços de capotaria; chuveiros; emissão de fotocópias; serviços relacionados ao ramo do paisagismo; venda de cal, areia, pedras britadas, telhas, tijolos e lajotas; comércio de pneus; instalação e reparos em sistemas hidráulicos, além de comércio de cortinas e persianas.

"O que acontece é que o empresário dava entrada na Junta conseguia o CNPJ, a Inscrição Estadual e, ficava faltando o alvará. Ele tinha que trazer documentação na prefeitura e fazer todo aquele processo. Com o alvará automatizado, ele vai conseguir tirar tudo isso em até duas horas, e isso é sensacional", disse o presidente da JUCERJA, Victor Hugo Feitosa Gonçalves.

A agente de desenvolvimento da Prefeitura de Pinheiral, Ellen Alves Medeiros de Souza, explicou que o alvará sairá de forma automática em até duas horas, para empresa considerada

baixo risco, após dar entrada na Junta Comercial e informou que além das taxas estarem anexas ao processo eletrônico, será possível a retirada das mesmas no site e-gov.betha.com.br/.

"No site da Jucerja, os contadores e empresários dão entrada em seu CNPJ e neste mesmo site eles acompanham o andamento do processo. No próprio site depois das autorizações será disponibilizado o alvará para imprimirem. As taxas e pendências serão todas informadas neste mesmo processo virtual. Até mesmo os comprovantes da taxa paga para liberar o alvará, o contribuinte consegue anexar o arquivo", explicou Ellen.

A reunião contou também com a participação do secretário municipal de Finanças, Wanderson Siqueira de Castro; do assessor da presidência da Junta Comercial, Delmir Custódio da Silva; fiscais das secretarias municipais de Finanças.



em 11/11/2019 e término em 18/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.143, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.989, de 03 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária MYLENA CRISTINA DA ROCHA SOUZA, matrícula sob nº 9628-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/11/2019 e término em 29/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.144, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de dezembro de 2019, PAULO DA SILVA SANTIAGO, do Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.145, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de dezembro de 2019, EARPE DELLON NOGUEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.146, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de dezembro de 2019, PAULO DA SILVA SANTIAGO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.147, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de dezembro de 2019, MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.148, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

Nomeia os representantes dos Poderes Públi-

cos Municipais e os do Sindicato dos Servidores, ativos e inativos, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “c”, do inciso II, do artigo 45, da Lei Orgânica, em conformidade com o que determina o artigo 13, da Lei 529, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.371, de 25 de outubro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os representantes dos Poderes Públicos Municipais, e os do Sindicato dos Servidores, Ativos e Inativos, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, com a presidência a cargo do primeiro, cujo Conselho fica assim constituído:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares:

- Presidente – Raphaela de Oliveira Pereira, matrícula sob nº 9439-0;

2- Leslier Bianca Alves Gonçalves, matrícula sob nº 9667-7;

- Soraia Rita Luiz Gouvea, matrícula sob nº 9637-5;

Suplentes:

Jéssica Cristina Cardoso Fernandes, matrícula sob nº 9462-2;

Vagner da Silva Afonso, matrícula sob nº 9214-3;

Quenia Regina costa Pereira, matrícula sob nº 9174-3;

II – representantes da Câmara Municipal de Pinheiral:

Titulares:

Thiago da Silva Marques, matrícula sob nº 8125-5;

2- Vanilda dos Santos Pinto, matrícula sob nº 8126-6;

Suplentes:

1- Márcio André da Silveira, matrícula sob nº 8176-6;

Laís Sabença Aguiar, matrícula sob nº 8172-2;

III – representantes do Sindicato dos Servidores – ativos:

Titular – Altair Leonildo da Silva, matrícula sob nº 9360-6;

Suplente – Antônio Carlos Severo, matrícula sob nº 9560-8;

IV – representantes do Sindicato dos Servidores – inativos:

Titular – Iraci Cândido, matrícula sob nº 0501-1;

Suplente – Dária Francisca Alves, matrícula sob nº 1106-4.;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.149, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.056, de 16 de agosto de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação na função de Porteiro, a contar de 25/11/2019 e o término em 22/05/2020, da servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHI, matrícula sob o nº 9175-2, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.150, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.010, de 04 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de dezembro de 2019, pelo Regime Estatutário, VANESSA REIS DA SILVA GONÇALVES, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer